Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 3.186 DE 05 DE Outubro DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 553.636,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e seiscentos e trinta e seis reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 – R$ 15.000,00 (Recursos Próprios)
FONTE 03 – R$ 238.636,00 (Recursos SUS)
FONTE 05 – R$ 300.000,00 (Recursos Royalties União)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.1.085 – Gestão Hospitalar
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.05	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	300.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.035 – Atenção Básica em Saúde - PAB
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.14.00.03	Diárias - Civil	R$	25.000,00
33.90.30.03.03	Material para Escritório e Expediente	R$	10.000,00
33.90.39.05.03	Serviços de Telefonia	R$	3.000,00
33.90.39.09.03	Serviços de Abastecimento da Frota	R$	15.000,00
33.90.39.19.03	Assinaturas e Publicações	R$	8.000,00
33.90.39.29.03	Exames Complementares	R$	10.000,00
33.90.39.99.03	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	90.636,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.012.2.037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.93.00.01	Indenizações e Restituições	R$	15.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.305.013.2.041 – Programa de Vigilância em Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.14.00.03	Diárias - Civil	R$	6.000,00
33.90.30.03.03	Material para Escritório e Expediente	R$	25.000,00
33.90.39.05.03	Serviços de Telefonia	R$	5.000,00
33.90.39.09.03	Serviços de Abastecimento da Frota	R$	20.000,00
33.90.39.19.03	Assinaturas e Publicações	R$	9.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.121 – Média e Alta Complexidade - MAC
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.14.00.03	Diárias - Civil	R$	5.000,00
33.90.93.00.03	Indenizações e Restituições	R$	7.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais e totais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.012.1.025 – Construção, Ampliação e Reforma de Postos de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.01	Execução de Obras e Projetos	R$	15.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.035 – Atenção Básica em Saúde - PAB
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.08.03	Combustíveis e Lubrificantes	R$	11.636,00
33.90.30.10.03	Material Conservação, Manutenção, Adaptação Veículos Próprios	R$	14.000,00
33.90.39.27.03	Serviços de Transporte, Frete e Carreto	R$	10.000,00
44.90.52.04.03	Eletrodomésticos	R$	5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2039 – Hospital Santo Antonio da Estiva – Fundação Miguel Pereira
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.05	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	300.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.305.013.2.041 – Programa de Vigilância em Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.99.03	Equipamento e Material Permanente - Outros	R$	20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.069 – Programa de Saúde Mental - CAPS
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.02.03	Material para Limpeza e Higiene	R$	25.000,00
33.90.30.10.03	Material Conservação, Manutenção, Adaptação Veículos Próprios	R$	28.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.071 – Programa DST AIDS
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.23.03	Fornecimento de Quentinhas	R$	15.000,00
44.90.52.99.03	Equipamento e Material Permanente - Outros	R$	5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.121 – Média e Alta Complexidade - MAC
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.02.03	Material para Limpeza e Higiene	R$	10.000,00
33.90.30.03.03	Material para Escritório e Expediente	R$	25.000,00
33.90.30.08.03	Combustíveis e Lubrificantes	R$	20.000,00
33.90.30.28.03	Materiais e Produtos Biológicos e Laboratoriais	R$	20.000,00
33.90.30.99.03	Material de Consumo - Outros	R$	10.000,00
33.90.36.03.03	Bens Imóveis – Locação de Pessoa Física	R$	20.000,00

Art. 3°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 06 de outubro de 2014

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal